



Terça-feira, 4 de Maio de 2010

I Série — N.º 82

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 160,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.
		Ano	
	As três séries.	Kz: 400 275,00	
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00	
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00	
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto presidencial n.º 41/10:

Nomea os administradores executivos e não-executiva da SONANGOL-E.P.

Decreto presidencial n.º 42/10:

Dá nova redacção aos artigos 1.º, 3.º, 6.º, 7.º, 10.º e 11.º dos estatutos da SONANGOL, republica igualmente os seus estatutos com as alterações introduzidas. — Revoga o artigo 15.º dos estatutos da SONANGOL-E.P.

Albina Faria de Assis Africano.

Art. 3.º — O presente decreto presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Apreciado em Conselho de Ministros aos 14 de Abril de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Maio de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto presidencial n.º 41/10

de 4 de Maio

Convindo alargar o Conselho de Administração da SONANGOL-E.P. e, neste contexto, a nomeação de administradores executivos e não-executivos;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — São nomeados, como administradores executivos da SONANGOL-E. P:

Baptista Muhongo Sumbe;
Sebastião Pai Querido Gaspar Martins.

Art. 2.º — É nomeada administradora não-executiva da SONANGOL-E. P:

Decreto presidencial n.º 42/10

de 4 de Maio

Considerando a necessidade de actualização de algumas disposições dos estatutos da SONANGOL-E.P. aprovados pelo Decreto n.º 19/99, de 20 de Agosto e com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 35/08, de 21 de Maio;

Havendo necessidade de se proceder a ajustamentos na composição do Conselho de Administração da SONANGOL-E. P.;

Tendo em conta que algumas das disposições dos decretos acima referidos carecem de uma redacção mais adequada ao actual estado de desenvolvimento da SONANGOL-E. P.;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte: